

E - PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.950.498-3

DATA: 24/10/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 776/2025

APROVADO EM 07/10/2025

**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**INTERESSADO:** COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

**MUNICÍPIO:** PARANAGUÁ

**ASSUNTO:** Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

**RELATORA:** NAURA NANCI MUNIZ SANTOS

**EMENTA:** *Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar coordenador com habilitação específica para o curso e docentes habilitados para os componentes curriculares de Programação Back-end, de Programação no Desenvolvimento de Sistemas, e de Ciências de Dados.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.950.498-3

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr, em 11/08/2025, para providências, e retornou a este CEE/PR, na data de 09/09/2025.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed, em 11/08/2025, para providências relativas à complementação de informações, à ausência de coordenação e de docentes habilitados para os componentes curriculares do referido curso. Retornou a este CEE/PR, em 09/09/2025, com atendimento parcial ao solicitado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer Pedagógico - DEP/Deduc/Seed n.º 1318/2024, de 07/11/2024, e Parecer Pedagógico Complementar n.º 575/2025, de 18/08/2025 alterando a carga horária do curso, de: 3.298 horas para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.950.498-3

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

**§ 5º** Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

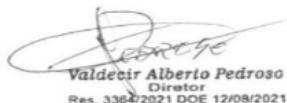
## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.950.498-3

|                                                                                          |                                                                           |                                            |                       |                          |              |              |   |     |   |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------|--------------|---|-----|---|--|--|--|
| NRE: 21 PARANAGUÁ                                                                        |                                                                           | MUNICÍPIO: PARANAGUÁ                       |                       |                          |              |              |   |     |   |  |  |  |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA                              |                                                                           |                                            |                       |                          |              |              |   |     |   |  |  |  |
| ENDERECO: RUA JULIA DA COSTA, 7810, BAIRRO: CAMPO GRANDE, CEP: 83.060-000 PARANAGUÁ - PR |                                                                           |                                            |                       |                          |              |              |   |     |   |  |  |  |
| TELEFONE: 41 3423 3819                                                                   |                                                                           |                                            |                       |                          |              |              |   |     |   |  |  |  |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná                                        |                                                                           |                                            |                       |                          |              |              |   |     |   |  |  |  |
| CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas                                            | Código: 1623                                                              | Turno: Manhã, Tarde e Noite                |                       | C. H. TOTAL: 3.234 horas |              |              |   |     |   |  |  |  |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200                                                                 | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023                                                  | FORMA: Gradativo                           |                       |                          |              |              |   |     |   |  |  |  |
| CÓDIGO                                                                                   | FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB                                               | ÁREAS DO CONHECIMENTO                      | COMPONENTE CURRICULAR | 1ª SÉRIE                 | 2ª SÉRIE     | 3ª SÉRIE     |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           | LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS              | Arte                  | 67                       | 0            | 0            |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           |                                            | Educação Física       | 67                       | 0            | 67           |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           |                                            | Língua Inglesa        | 67                       | 67           | 0            |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS       | Língua Portuguesa     | 100                      | 100          | 133          |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           |                                            | Filosofia             | 67                       | 0            | 0            |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           |                                            | Geografia             | 67                       | 67           | 0            |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           |                                            | História              | 67                       | 66           | 0            |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS              | Sociologia            | 0                        | 66           | 0            |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           |                                            | Matemática            | 100                      | 100          | 133          |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           |                                            | Física                | 66                       | 0            | 67           |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           |                                            | Química               | 66                       | 67           | 0            |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           |                                            | Biologia              | 66                       | 67           | 0            |   |     |   |  |  |  |
| SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA                                  |                                                                           |                                            |                       | 800                      | 600          | 400          |   |     |   |  |  |  |
| CÓDIGO                                                                                   | PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO                                          | Projeto de Vida                            |                       | 67                       | 33           | 33           |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           | Educação Financeira                        |                       | 33                       | 33           | 33           |   |     |   |  |  |  |
| SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA                             |                                                                           |                                            |                       | 100                      | 66           | 66           |   |     |   |  |  |  |
| TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA        |                                                                           |                                            |                       | 900                      | 666          | 466          |   |     |   |  |  |  |
| CÓDIGO                                                                                   | ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | COMPONENTE CURRICULAR                      |                       | T                        | P            | T            | P | T   | P |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           | Análise e Projeto de Sistemas              |                       | 33                       | 67           | 100          |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           | Banco de Dados                             |                       |                          | 67           | 67           |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           | Ciência da Computação                      |                       | 67                       |              | 67           |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           | Lógica Computacional                       |                       | 67                       |              |              |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           | Programação Back-end                       |                       |                          |              |              |   | 133 |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           | Programação Front-end                      |                       |                          |              | 133          |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           | Programação Mobile                         |                       |                          | 67           | 67           |   |     |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           | Programação no Desenvolvimento de Sistemas |                       |                          |              |              |   | 133 |   |  |  |  |
|                                                                                          |                                                                           | Ciências de Dados                          |                       |                          |              |              |   | 67  |   |  |  |  |
| TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIAS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO                        |                                                                           |                                            |                       | 5                        | 12           | 19           |   |     |   |  |  |  |
| TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO                          |                                                                           |                                            |                       | 167                      | 401          | 634          |   |     |   |  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIAS<sup>4</sup></b>                                   |                                                                           |                                            |                       | <b>32</b>                | <b>32</b>    | <b>33</b>    |   |     |   |  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL</b>                                                |                                                                           |                                            |                       | <b>1.067</b>             | <b>1.067</b> | <b>1.100</b> |   |     |   |  |  |  |

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

2 No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

3 No turno de noite, para 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR.

  
**Valdecir Alberto Pedroso**  
 Diretor  
 Res. 3364/2021 DOE 12/08/2021

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.950.498-3

A coordenação do curso possui licenciatura em Pedagogia e pós-graduação em Docência em Sistemas de Informação/Tecnologias Digitais e Inovação na Educação. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto: o docente de Programação Back-end, licenciado em História, o docente de Programação no Desenvolvimento de Sistemas, licenciado em Pedagogia, com pós-graduação em Docência em Sistemas de Informação/Tecnologias Digitais e Inovação na Educação, e a docente de Ciências de Dados, acadêmica do curso de Bacharelado em Engenharia de Software.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiram em 15/05/2025 e 06/06/2025, respectivamente, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO        | MUNICÍPIO / NRE       | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO                                                    |
|------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| CE Alberto Gomes Veiga - EMP | Paranaguá / Paranaguá | N.º 4311/2016, de 03/10/2016<br>De: 23/03/2017 a 23/03/2027          | N.º 6215/2021, de 16/12/2021<br>De: 01/01/2022 a 31/12/2024    | Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.950.498-3

- b) indicar profissional para a coordenação do curso, com habilitação específica na área correspondente;
- c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Programação Back-end, de Programação no Desenvolvimento de Sistemas, e de Ciências de Dados;
- d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;
- f) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada com brevidade.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Naura Nanci Muniz Santos  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da Cemep.